ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 54/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de prensa destinada à fabricação de blocos e pisos, conforme as especificações mínimas, quantitativos, condições de entrega e garantia constantes do Termo de Referência (Anexo I), visando atender às necessidades do projeto "2177 - TERMO DE COOPERAÇÃO N 0050.0128693.24.9 - PETROBRAS".

2. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS

2.1. O bem a ser fornecido deverá conter, no mínimo, a seguinte especificação:

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	**1. Prensa hidráulica automática para produção de blocos e pavimentos/pisos** - Capacidade de prensagem: 3,5 toneladas ou superior - Tipo: hidráulica e automática - Alimentação elétrica: 220 V – trifásico - Composição mínima: 02 motores elétricos vibradores, com potência mínima de 2 CV cada; 01 unidade hidráulica com potência mínima de 10 CV; 01 alimentador de tábuas hidráulico automático 01 rebarbador integrado. -Vibrador acionado por um motor de pelo menos 15cv; - Desmoldagem hidráulica automática; - Enchimento por gaveta acionada por hidráulico automático; - Alimentador de tábuas (trocador de pallets) hidráulico automático; - Unidade hidráulica a óleo para efetiva prensagem; - Carrinho com garfo para transporte de blocos; - Quadro de comando e Acionamento do sistema hidráulico por CLP industrial; - Silo de pelo menos 250 l para armazenagem de concreto e alimentação da gaveta de enchimento;	UN	01	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00

	- Esteira extratora para a retirada de tábuas de blocos recém-formados com escova rotativa para acabamento - Prensagem, desmoldagem e gaveta de enchimento, sendo todos movimentos automáticos; **2. Misturador de concreto** - Capacidade nominal mínima: 450 litros - Motor elétrico com potência mínima de 15 CV ou com comprovada compatibilidade de produção em escala industrial. - Compatível com a capacidade produtiva otimizada da máquina de blocos e pisos. - Com pelo menos quatro pás misturadoras. - Acompanha quadro de controle elétrico. - Descarregamento por baixo em esteira de forma automática - Alimentação: 220 V – trifásico **3. Esteira transportadora** - Comprimento mínimo de 07 metros, sendo necessário que seja compatível com a operação do misturador e máquina de bloco - Motor elétrico com potência mínima de 1,5 CV - Alimentação: 220 – trifásico - Para a movimentação de concreto do misturador até a máquina de blocos. **4. Acessórios e itens obrigatórios (devem acompanhar o equipamento)** - Compensado naval compatível com o sistema produtivo do equipamento, com no mínimo 250 unidades - 01 mesa vibratória, com comprimento mínimo de 03 metros e largura de 01 metro. - No mínimo 03 formas, compatíveis com a prensa, sendo: 01 forma para pavimento tipo PAVER 10 × 20 cm; 01 forma para bloco de 15 cm (14 × 19 × 39 cm) – vedação; 01 forma para bloco de 15 cm (14 × 19 × 39 cm) – estrutural. - Aditivo para melhoria de desempenho de blocos, fornecido em quantidade mínima de 50 kg - 01 carrinho de garfo para transporte de blocos, compatível com o processo produtivo. - Acompanha o óleo para unidade hidráulica.				

	Condições gerais - Todos os equipamentos devem ser novos, sem uso prévio - Devem ser fornecidos com manual técnico e garantia mínima de 1 ano - Compatibilidade total entre os equipamentos e acessórios fornecidos - Incluso entrega no laboratório e treinamento inicial - Necessário comprovar eficiência na produção de blocos estruturais e pisos, atendendo critérios normativos da ABNT para comercialização.				

2.2. O bem a ser fornecido deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

2.3. O bem deverá ser novo, sem uso anterior, entregue em embalagem original e adequada à proteção durante transporte e armazenamento.

2.3.1. A empresa contratada será responsável pela instalação do equipamento, com acompanhamento de técnico especializado. O treinamento será realizado pelo referido técnico, sendo que todos os custos de viagem, alimentação e hospedagem deste profissional correrão por conta da empresa CONTRATADA.

2.3.2. A instalação do equipamento e o treinamento dos usuários deverão ter suas datas e horários acordados com a Coordenação do Projeto no ato da entrega do equipamento, sem custos adicionais para a FUNDECC.

2.4. O fornecedor deverá indicar marca, modelo e versão e apresentar catálogo, ficha técnica ou documentação do fabricante que demonstre o atendimento às especificações.
2.5. O bem em desconformidade poderá ser recusado, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus adicional.

2.6. Dúvidas de natureza técnica poderão ser submetidas pela Comissão de Seleção à coordenação técnica do projeto, sem alteração das exigências objetivas do Edital.

2.7. Aplicam-se ao fornecimento, quando compatíveis, as normas de proteção do consumidor relativas à qualidade, garantia, vícios aparentes e ocultos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de uma máquina para produção de blocos e pisos de concreto é tecnicamente indispensável para a execução das atividades previstas no projeto de pesquisa e desenvolvimento realizado em parceria com a Petrobras, no qual a produção de blocos e pisos de concreto constitui dois produtos finais e metas explícitas do projeto.

Do ponto de vista técnico-científico, a máquina é essencial para a produção controlada e reprodutível de blocos e pisos de concreto, permitindo a avaliação sistemática de formulações inovadoras, incorporação de resíduos, aditivos, materiais alternativos e ajustes de processo. A ausência desse equipamento inviabiliza a realização de ensaios experimentais representativos, uma vez que métodos manuais ou equipamentos de pequeno porte não reproduzem as condições reais de compactação, moldagem e acabamento exigidas para produtos de concreto destinados a aplicações estruturais e de pavimentação.

A máquina permitirá a padronização do processo produtivo, assegurando controle de parâmetros fundamentais, como compactação, vibração, densificação e geometria dos produtos, condições indispensáveis para a comparabilidade dos resultados, validação técnica e atendimento às normas técnicas aplicáveis. Esses aspectos são críticos para a obtenção de dados confiáveis relacionados a desempenho mecânico, durabilidade, absorção de água, resistência e comportamento em serviço dos blocos e pisos desenvolvidos no âmbito do projeto.

Além disso, a utilização da máquina possibilitará a produção de protótipos em escala laboratorial ampliada ou semi-industrial, condição essencial para o atendimento das metas estabelecidas com a Petrobras, bem como para a transferência de tecnologia e a avaliação da viabilidade técnica e econômica dos produtos desenvolvidos. Sem esse equipamento, não é possível avançar das etapas conceituais e de bancada para uma escala compatível com as exigências do projeto e do setor produtivo.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta dos recursos do projeto “2177 - TERMO DE COOPERAÇÃO N 0050.0128693.24.9 - PETROBRAS”, conforme previsão em seu Plano de Aplicação de Recursos.

4.2. O valor máximo estimado é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo máximo para entrega será de até 90 (noventa) dias corridos contados do envio da Autorização de Fornecimento – AF.

5.1.1. Na hipótese de fornecimento para pronta-entrega, declarada na proposta e devidamente comprovada nos termos do Edital, o prazo máximo para entrega do equipamento será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em substituição ao prazo geral de 90 (noventa) dias.

5.2. O bem deverá ser entregue no Departamento de Engenharia Química e Materiais, no barracão do CIMS, no Campus Histórico da Universidade Federal de Lavras – UFLA, Lavras/MG, CEP 37.200-900.

6. DA GARANTIA

6.1. O bem e seus componentes deverão ter garantia técnica de 12 (doze) meses sem quaisquer ônus para a FUNDECC, contados do recebimento definitivo do bem, com o ateste do Coordenador do Projeto. Entende-se por garantia técnica total, todas as despesas necessárias à prestação da assistência técnica, inclusive com retirada e transporte dos itens, e outras despesas necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento.

6.2. A contratada deverá assegurar a prestação de assistência técnica autorizada ou credenciada em território nacional, responsabilizando-se pelo atendimento no local de instalação do equipamento ou por meio de suporte técnico adequado, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3. O bem, se for o caso, uma vez instalado, em caso de falha de funcionamento, deverá ter o atendimento técnico iniciado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação pela contratada, devendo o prazo para solução do problema observar a complexidade do reparo, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias para restabelecer o pleno funcionamento do equipamento no menor tempo possível, sem prejuízo das atividades do projeto, sendo que, na hipótese de impossibilidade de solução em prazo razoável, deverá apresentar justificativa técnica formal e cronograma para a conclusão do reparo, sujeito à aprovação da FUNDECC.

6.4. A contratada ou a prestadora de serviços de assistência técnica indicada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica, com peças novas e originais do fabricante do bem.

6.5. As soluções de manutenção ou suporte técnico deverão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, quando necessário, com a presença de técnicos especializados.

6.6. O prazo de garantia do bem deverá constar na nota fiscal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado somente após a entrega do bem, mediante transferência bancária, exclusivamente em conta corrente de titularidade da empresa vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, emitida em consonância com a legislação aplicável e atestada pelo Coordenador do Projeto.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações técnicas ou financeiras que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O bem que estiver fora da especificação indicada implicará na recusa de recebimento por parte da FUNDECC, devendo a empresa vencedora providenciar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.2. A empresa deverá informar na proposta a marca, modelo e versão do bem.

8.3. A Comissão de Seleção Pública da FUNDECC poderá consultar a coordenação técnica do projeto quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência.

8.4. Não caberá à Empresa contratada alegação de desconhecimento ou omissões em orçamento.

gov.br
Documento assinado digitalmente
IRINEU PETRI JUNIOR
Data: 18/11/2026 15:23:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Irineu Petri Júnior
Coordenador do Projeto